

EXPERIÊNCIA EXITOSA

Autor: Cristhiano Henrique de Sousa Assunção
Coordenador de Compras – Secretaria de Saúde de Tartarugalzinho

Coautor: Wagno do Nascimento Silva
Coordenador do FMS-Tartarugalzinho

1 - Título da experiência (O campo deve ser preenchido com LETRAS EM CAIXA ALTA e conter até 100 caracteres, considerando os espaços).

Utilização de saldos financeiros remanescente para manutenção dos serviços de saúde.

2 - Apresentação (máximo de 1500 caracteres).

Os saldos financeiros remanescentes são valores apurados em contas abertas dos Fundos Municipais de Saúde. A lei Complementar nº 172/2020 autorizou sua utilização desde que obedecidos os critérios normativos e procedimentais. Este procedimento foi realizado pela gestão da SEMSA em Tartarugalzinho contribuindo para o levantamento e utilização de valores cruciais na manutenção dos serviços de saúde. Pretende-se ilustrar o passo a passo deste empreendimento para facilitar a aquisição de recursos aos Municípios que ainda não utilizaram, desde que nova Lei Complementar autorize.

3 - Objetivos (máximo de 1000 caracteres).

1 - Alocar os recursos disponíveis nas contas antigas do Fundo Municipal de Saúde para manutenção dos serviços públicos de saúde.

2 - Evitar a solução de continuidade aos serviços essenciais de saúde.

4 - Metodologia (máximo de 1500 caracteres).

A metodologia utilizada é estritamente instrumental, baseando-se na necessidade de elaboração de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes documentos:

1) Abertura de processo administrativo devidamente tombado e com a cronologia dos atos administrativos;

2) Ofício ao Conselho Municipal de Saúde para ciência do procedimento, devendo constar os anexos:

2.1 - Lei Complementar nº 141/2012;

2.2 - Lei Complementar nº 172/2020;

2.3 - Lei Complementar nº 197/2022;

2.4 - Nota Jurídica do Conasems sobre a LC nº 197/2022;

2.5 - Portaria do Ministério da Saúde correspondente ao ano em que se pretende realizar o levantamento dos saldos remanescentes;

2.6 - Descrição das despesas no Quadro Detalhado de Despesas (QDD) ou outro documento equivalente da contabilidade do Município que informe a rubrica específica para a utilização dos saldos remanescentes.

2.7 - Manifestação do Cartório de Registro Civil do Município comprovando a inexistência de entidades privadas que exerçam atividades sem fins lucrativos em complementação ao SUS - pois a Lei Complementar autorizava a transferência dos saldos remanescentes a estas instituições, na ausência destas, o valor poderá ser reutilizado pela própria Secretaria na manutenção dos serviços públicos de saúde.

3) Aprovação do Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução a ser publicada nos órgãos de imprensa.

4) Parecer da Assessoria Jurídica da SEMSA.

5 - Resultados (máximo de 1500 caracteres).

Com a utilização deste procedimento foi possível ter disponível valores financeiros capazes de custear os serviços públicos de saúde exatamente no período em que o Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) estava acabando, evitando a iminente paralização de serviços por falta de pagamento, mantendo-se a permanência e essencialidade dos serviços terceirizados de exames de ultrassonografia, exames laboratoriais, confecção de próteses dentárias, coleta de resíduos de serviços de saúde, manutenção predial, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

6 - Conclusões (máximo de 1250 caracteres).

Observa-se, não raro, nos Municípios do Estado Amapá, a preocupação dos gestores da saúde na época em que o recurso federal destinado à manutenção da saúde (PAB) começa a ficar pouco. Com a utilização deste procedimento visando a utilização dos saldos remanescente conclui-se que o gestor terá uma experiência exitosa, evitando a solução de continuidade e mantendo a qualidade dos serviços públicos de saúde.